



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical da cantora Sula Miranda, a ser realizado no dia 09 de junho de 2025, na Arena Peixoto em decorrência da 58ª (quinquagésima oitava) Feira do Caminhão “Festa dos Caminhoneiros”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística da cantora SULA MIRANDA.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Probabilidade		Impacto	
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos
Baixa	Evento casual e inesperado, muito raro e raro, histórico de sua ocorrência	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos

✍

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase 1	Evento de Risco 2	Causas 3	Consequências 4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco 5	Resposta 7	Responsável 8
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista.	Falta de rigor na seleção do prestador, na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais, sanções e	3	4		Contingência: Realizar pesquisa de mercado que inclua análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de planejamento da Prefeitura Municipal
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade da artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário	4	4		Ação de mitigação: Realizar novo procedimento; abertura de PAAP.	Mitigação: Contratar e Contratar
							Ação de contingência: alertar com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções.	Contingência: Contratar

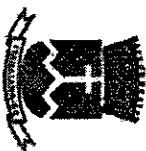
7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contratando, assim, indevidamente, por empresto imputante.	penalidades, de perda de credibilidade.				técnica, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o empresário pertencente. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Planejamento	Questionamentos sobre a notória reputação do artista	Contratação com base na notória reputação, sem justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle	3	3		Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória reputação da artista, com base em critérios objetivos e fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

✱



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							contingência: Divulgar o processo de seleção de forma ampla e transparente, e documentar detalhadamente a seleção prestador, garantindo o acesso a informação.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
		Falta de divulgação do processo de seleção, ausência de documentação completa e detalhada que justifique a escolha do artista	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal	2	2	4		
		Falta de expertise da contratada, problemas de comunicação e relacionamento, rotatividade da equipe contratada, com show aquém do pretendido.	Atraso na execução das atividades, erros na execução do show artístico, descumprimento de cláusulas contratuais, prejuízo na qualidade do show em questão.	3	3			
Gestão do Contrato	Faltas na prestação dos serviços						Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada.	
							Monitorar continuamente o desempenho da contratada. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Elevação dos custos	Inflação, reajuste de preços, necessidade de serviços adicionais não previstos	Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, necessidade de realocação de recursos	4	3		Contingência: Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços, com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão Contratual

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

						buscando alternativas para otimizar os custos	
						Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle	2	2	4	
Gestão do Contrato	Aumento super-requerente, da necessidade dos serviços da apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show	Motivos super-requerentes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da duração do show almejado.	Risco de não realização plena do show pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que,	2	4		Proceder à análise do aumento, caso ficar ressoito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando as medidas administrativas.
							Contratante e/ou Contratado desidioso

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.				mitigatórias, caso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não, de contratação de banda diversa, emergencialmente.	
Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte, por qual correrá os pagamentos dos serviços.	fatores externos a vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que forma insubsistente a doação originalmente concebida para os pagamentos.	consequente inviabilidade do pagamento, pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em conteúdos judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.	3	2	6	De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, e empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da lei federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a	Contratante e/ou Contratado desdidoso.

✓



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
							De modo prévio, proceder anuindo a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, achou o risco de materializar, resumo do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a	Contratante e/ou Contratado desidioso.
Gestão do Contrato	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos, com vistas a apuração de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos, estando esparsas, levando a não instauração dos processos ou a	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização.	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício à recorrência de irregularidades na execução do contrato.	2	5			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABIANA

	instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex. estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato; ausência de definição clara da irregularidade da forma de cálculo da sanção e das	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais; e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a proporcionalidade, com consequente dificuldade para					continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021, ou, em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	De modo previsto, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de	Contratante e/ou Contratado e/ou desidioso
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							contratar o serviço por meio diverso. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência de ou capacitação inequívoca da equipe responsável pela fiscalização.	levando à falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente	Contratante e/ou Contratado desidioso

✕



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							deflagração do PAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
							Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de atualização ou intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável	falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei	2	5		Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo.	Contratado/ Fiscalização

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Indônias e Suspensas (Ces) e do Cadastro Nacional de Empresas Puntadas (Cnep)	quanto influxo de demandas asoberbante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção e participação indevida em licitações e/ou contratação, por outras organizações públicas, de empresa com restrições.				equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precatórios, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
						Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito,	

✍



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

						2 estudar viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência quanto aos termos pactados.	execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade de contratação, atritos entre as partes e contratações reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	2	5	Divulgação, ostensiva dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente denigração do PAAD, bem como proceder às medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do	Contratado/ Fiscalização

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

						Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
						Capacitação do servidor responsável por elidir a situação em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apuração da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato intacto, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como a convocação de	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato elavado de ilegalidade insanável ou entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.	Ampliação precipitada do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a	2	4		

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA

Cleverton Teles de Jesus

Cleverton Teles de Jesus
(Membro convidado)